



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 101/2026

### UASG nº 102146 – FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO/USP

**Processo SEI nº 154.00009604/2026-23**

#### **OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs)**, nos termos do inciso II do caput do art. 75 da Lei federal nº 14.133/2021.

#### **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 13.600,08**

#### **DATA DA SESSÃO**

Dia: **30/06/2026**

#### **HORÁRIO DA FASE DE LANCES**

Das 08h00 até 14h00

#### **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**SIM**

**Critério de Julgamento:** menor preço por grupo

**Link:** [www.usp.br/licitacoes](http://www.usp.br/licitacoes)

**Sumário**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4. FASE DE LANCES .....	6
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS .....	7
6. HABILITAÇÃO .....	9
7. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO .....	9
8. CONTRATAÇÃO .....	10
9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	11
10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	13

## FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO / USP

### Processo SEI nº 154.00009604/2026-23

Torna-se público que a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por meio da **Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto** realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do inciso II, *caput*, do artigo 75 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024 e demais normas aplicáveis.

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente procedimento de dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **fornecimento de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.
  - 1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br), disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).
  - 2.1.1. O procedimento será divulgado no [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SicaF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento/serviço que pretende atender.
  - 2.1.2. O [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
  - 2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão/entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Para **todos os grupos** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
  - 2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento.
- 2.3. Nos limites previstos no artigo 4º da Lei federal nº 14.133/2021 e na Lei Complementar federal nº 123/2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no artigo 34 da Lei federal nº 11.488/2007 e no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.
- 2.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- 2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);
- 2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela relacionados, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021;
  - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021;
  - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
  - g) não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
  - h) a vedação de que trata a alínea g deste subitem, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
  - i) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
  - j) pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
- 2.5. Será permitida a participação de:
- a) cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
    - a.1) Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.7. O disposto na alínea “c” do subitem 2.4.3. aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

**3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
  - 3.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
  - 3.4.1. Quando o objeto abranger a contratação de serviços, a proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
  - 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Independentemente do percentual do tributo que constar da proposta/planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que compõe o Anexo I deste Aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto contratado nos seus termos, bem como de fornecer/utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
  - 3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
  - 3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
  - 3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no artigo 34 da Lei federal nº 11.488/2007 (**se admitida a participação de cooperativas**) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art.

4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar a exceção dos §§ 2º e 3º do artigo 4º supracitado, conforme especificado no item 3.9.1 subsequente.

- 3.9.1. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123/2006 as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização do certame, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do artigo 4º da Lei federal nº 14.133/2021.
- 3.9.2. Na hipótese de se verificar a exceção especificada no item 3.9.1, o fornecedor deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar federal nº 123/2006.
- 3.9.3. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
  - 3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.
    - 3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.
  - 3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
  - 3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### 4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.
- 4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - 4.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
  - 4.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é **de R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

### 5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, poderá haver a negociação das condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, na hipótese de modelo disponibilizado pela Administração neste Aviso, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4. e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

5.4.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

5.4.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

5.4.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

5.4.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

5.5. Sempre que aplicável, as consultas aos cadastros acima serão realizadas em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
  - 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
  - 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
  - 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
  - 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus Anexos;
  - 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, se for o caso;
  - 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
  - 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
  - 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
  - 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
  - 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
  - 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **60 (sessenta)** minutos, sob pena de inabilitação. (art. 17, § 2º - Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, no caso de centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
  - 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 7.1. Qualquer fornecedor poderá apresentar recurso administrativo quanto aos atos de julgamento de proposta e de habilitação ou inabilitação.
- 7.2. O Agente de Contratação irá consultar os fornecedores, via chat, sobre eventual intenção de interpor recurso.
- 7.3. A intenção de recorrer, devidamente motivada, deverá ser manifestada imediatamente, via CHAT, sob pena de preclusão;
- 7.4. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 7.5. As razões recursais deverão ser encaminhadas via **e-mail: [material@forp.usp.br](mailto:material@forp.usp.br)** no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data do ato de habilitação ou inabilitação.

- 7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 7.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais fornecedores será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 7.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante solicitação formal via **e-mail: [material@forp.usp.br](mailto:material@forp.usp.br)**.
- 7.10. Encerradas as fases de julgamento e de habilitação, esgotados os recursos administrativos, e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no artigo 71 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## **8. CONTRATAÇÃO**

- 8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
  - 8.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
  - 8.1.2. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar;
  - 8.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL” nos termos da Lei Estadual nº 12.799/2008;
  - 8.1.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 5.4.
- 8.2. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:
  - 8.2.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida no Termo de Referência que compõe o Anexo I deste Aviso;
  - 8.2.2. outra(s) exigência(s) que seja(m) definida(s) no Termo de Referência.
- 8.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
  - 8.3.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.
  - 8.3.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.
  - 8.3.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.
- 8.4. O Aceite do instrumento equivalente, quando houver, emitido ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
  - 8.4.1. referido instrumento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

- 8.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
- 8.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 8.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, quando houver.
- 8.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

### 9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Observadas as disposições da Resolução USP nº 8548/2023, que integra este Aviso, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>, comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
  - 9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
  - 9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
  - 9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
    - 9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
  - 9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
  - 9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da extinção do instrumento contratual, resguardado o direito à ampla defesa (art. 24 – Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024), às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa calculada em percentual de 2% a 30% sobre o valor respectivo indicado nos artigos 4º, 8º e 9º, da Resolução USP nº 8548/2023, conforme o caso, observadas as demais disposições da mencionada normativa;
  - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 101/2026 – FORP/USP

- subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 9.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
- 9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis (art. 26, alínea “b” – Resolução USP nº 8548/2023), a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 9.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 9.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 9.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.13. As multas devidas pelo contratado poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente (art. 11 – Resolução USP nº 8548/2023).
- 9.14. As multas e demais débitos não pagos pelo contratado são passíveis de registro no **CADIN** Estadual, mediante prévio procedimento administrativo, observado o contraditório e a ampla defesa, em consonância com o disposto na Portaria GR nº 6723/2016.

- 9.15. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade nos seguintes sistemas:
- 9.15.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);
  - 9.15.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://portaldatatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
  - 9.15.3. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções - (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
  - 9.15.4. Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

### 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 10.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;
  - 10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
    - 10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
  - 10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

- 10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 10.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

***ANEXO I – Termo de Referência***

***ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial***

***ANEXO III – Orientações sobre a retenção de imposto de renda***

Ribeirão Preto, na data da assinatura digital.

**Prof. Dr. RICARDO GARIBA SILVA**

**DIRETOR DA FORP/USP**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA - FORNECIMENTO CONTRATAÇÃO DIRETA

UASG nº 102146 – FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO/USP

Processo SEI nº 154.00009604/2026-23

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO



1.1. Aquisição de **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs)**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.


ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>GRUPO 1</b>						
01	<p><b>BOTA DE SEGURANÇA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Equipamento: calçado ocupacional de uso profissional tipo botina – tipo B, fechamento em elástico, sem componentes metálicos</li> <li>- Matéria prima: couro vaqueta relax curtida ao cromo, sem componentes metálicos</li> <li>- Tamanho: <b>tamanho 41</b></li> <li>- Cor: <b>preta</b></li> <li>- Modelo: modelo unissex, proteção contra agentes abrasivos, escoriantes e perfurantes</li> <li>- Solado: com solado em poliuretano bidensidade injetado direto ao cabedal, com absorção de energia na área do salto/calcanhar (E), resistente a escorregamento (SRC) e a óleo combustível (FO)</li> <li>- Biqueira: com biqueira em composite</li> <li>- Fechamento: sem cadarço, com elástico nas laterais</li> <li>- Palmilha de montagem: com palmilha de montagem em poliéster resinado fixado pelo sistema Strobel</li> <li>- Palmilha higiênica: em EVA</li> <li>- Contraforte: contraforte em material resinado/termoplástico</li> <li>- Legislação: conforme legislação vigente para o tipo de EPI solicitado.</li> <li>- Produto com Certificado de Aprovação (CA) junto ao Ministério do Trabalho e Emprego vigente na data de entrega</li> </ul> <p>CA de referência:42165 Foto de referência:</p>	362835	PAR	01	R\$ 113,19	R\$ 113,19

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 101/2026 – FORP/USP


ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
						
02	<p><b>BOTA DE SEGURANÇA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Modelo: calçado ocupacional, tipo botina – tipo B</li> <li>- Cabedal: em couro nobuk hidrofugado curtido ao cromo</li> <li>- Tamanho: <b>tamanho 39</b></li> <li>- Cor: <b>marrom/café</b></li> <li>- Modelo: modelo unissex</li> <li>- Forro: forro da gáspea em não tecido; forro lateral em tecido</li> <li>- Fechamento da bota: fechamento com cadarço redondo em poliéster com ponteira resinada</li> <li>- Cano da bota: cano curto, com colarinho acolchoados de espuma de 14mm</li> <li>- Solado: solado em bidensidade PU, antiderrapante, injetado diretamente no cabedal e costurado (blaqueado) nas laterais ao cabedal</li> <li>- Palmilha de montagem: em não tecido fixada pelo sistema Strobel</li> <li>- Biqueira em PVC/plástica para conformação</li> <li>- Norma: conforme legislação vigente para o tipo de EPI solicitado.</li> <li>- Produto com Certificado de Aprovação (CA) junto ao Ministério do Trabalho e Emprego vigente na data de entrega</li> </ul> <p>CA de referência: 17144 Foto de referência:</p> <div style="text-align: center;">  </div>	621167	PAR	<b>02</b>	<b>R\$ 194,01</b>	<b>R\$ 388,02</b>
03	<p><b>BOTA DE SEGURANÇA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Modelo: calçado ocupacional, tipo botina – tipo B</li> <li>- Cabedal: em couro nobuk hidrofugado curtido ao cromo</li> <li>- Tamanho: <b>tamanho 38</b></li> <li>- Cor: <b>marrom/café</b></li> <li>- Modelo: modelo unissex</li> <li>- Forro: forro da gáspea em não tecido; forro lateral em tecido</li> <li>- Fechamento da bota: fechamento com cadarço redondo em poliéster com ponteira resinada</li> <li>- Cano da bota: cano curto, com colarinho acolchoados de espuma de 14mm</li> <li>- Solado: solado em bidensidade PU, antiderrapante, injetado diretamente no cabedal e costurado (blaqueado) nas laterais ao cabedal</li> <li>- Palmilha de montagem: em não tecido fixada pelo sistema Strobel</li> <li>- Biqueira em PVC/plástica para conformação</li> <li>- Norma: conforme legislação vigente para o tipo de EPI solicitado.</li> </ul>	621167	PAR	<b>01</b>	<b>R\$ 194,01</b>	<b>R\$ 194,01</b>

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 101/2026 – FORP/USP



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<p>- Produto com Certificado de Aprovação (CA) junto ao Ministério do Trabalho e Emprego vigente na data de entrega</p> <p>CA de referência:17144 Foto de referência:</p> 					
04	<p><b>BOTINA DE SEGURANÇA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Equipamento: calçado de segurança, tipo Bota até o tornozelo (Botina – Tipo B)</li> <li>- matéria prima: em microfibra hidrofugada, sem componentes metálicos</li> <li>- espessura: com espessura de aproximadamente 1,8mm no mínimo</li> <li>- tamanho: <b>tamanho 44</b></li> <li>- cor: <b>preta</b></li> <li>- modelo: modelo unissex</li> <li>- solado: com solado em poliuretano (PU), bidensidade formado por duas camadas: entressola de baixa densidade 0,4 gm<sup>3</sup> e planta compacta rígida resistente a abrasão, antiderrapante com ranhuras de 4mm, conforme norma ABNT NBR ISO 20344, injetado diretamente no cabedal</li> <li>- biqueira: biqueira em composite</li> <li>- fechamento: por atacador com cadarço</li> <li>- palmilha de montagem: com palmilha de montagem com espessura de 2,2 mm em material não tecido anti-bactericida, anti-fungicida, fixada no cabedal pelo sistema Strobel</li> <li>- palmilha higiênica: com palmilha de conforto plana em EVA perfurada dublada com tecido antibactericida e anti-fungicida</li> <li>- contraforte: de material termoplástico com espessura mínima de 1,4 mm</li> <li>- forro: forrada internamente em tecido tridimensional espaçado (3D), com dupla camada e câmara de ar interna (dupla frontura), antibactericida e antifungica; forração na parte interna da gáspea em material não tecido de 1,8mm e forro suador parte traseira</li> <li>- ilhoses: cada pé da botina devera possuir, no mínimo, 5 passantes de cada lado</li> <li>- norma: conforme legislação vigente para o tipo de EPI solicitado.</li> <li>- produto com Certificado de Aprovação (CA) junto ao Ministério do Trabalho e Emprego vigente na data de entrega</li> </ul> <p>CA de referência: 45932 Foto de referência:</p> 	480011	PAR	02	R\$ 442,83	R\$ 885,66

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	<p><b>SAPATO DE SEGURANÇA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Modelo: calçado ocupacional isolante elétrico de uso profissional tipo CALÇADO BAIXO - TIPO A, sem componentes metálicos</li> <li>- cabedal: em microfibra hidrofugada, espessura mínima de 1,8mm</li> <li>- tamanho: <b>tamanho 44</b></li> <li>- cor: cabedal e solado na cor <b>preta e cinza</b></li> <li>- modelo: modelo masculino</li> <li>- fechamento: por atacador com elástico roliço</li> <li>- solado: ergonômico feito em PU (poliuretano) bidensidade formado por duas camadas: entressola de baixa densidade 0,4 gm³ e planta compacta rígida resistente a abrasão, antiderrapante com ranhuras de 4mm conforme norma ABNT NBR ISO 20344</li> <li>- fixação do solado: fixado através de injeção direta ao cabedal</li> <li>- palmilha de montagem: com palmilha de montagem com espessura mínima de 2,2 mm em material não tecido anti-bactericida, anti-fungicida, fixada no cabedal pelo sistema Strobel</li> <li>- palmilha higienica: palmilha de conforto plana em EVA perfurada dublada com tecido antibactericida e antifungicida</li> <li>- biqueira: em PVC</li> <li>- forro: forrada em tecido tridimensional espaçado (3D), com dupla camada e câmara de ar interna (dupla frontura), antibactericida e antifungica; forração na parte interna da gáspea em material não tecido de 1,8mm e forro suador parte traseira</li> <li>- norma: conforme legislação vigente para o tipo de EPI solicitado.</li> <li>- certificação: com Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego vigente na data da entrega</li> </ul> <p>CA de referência:50880 Foto de referência:</p> 	606877	PAR	02	R\$ 352,84	R\$ 705,68
06	<p><b>SAPATO DE SEGURANÇA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Modelo: calçado ocupacional isolante elétrico de uso profissional tipo CALÇADO BAIXO - TIPO A, sem componentes metálicos</li> <li>- cabedal: em microfibra hidrofugada, espessura mínima de 1,8mm</li> <li>- tamanho: <b>tamanho 41</b></li> <li>- cor: cabedal e solado na cor <b>preta e cinza</b></li> <li>- modelo: modelo masculino</li> <li>- fechamento: por atacador com elástico roliço</li> <li>- solado: ergonômico feito em PU (poliuretano) bidensidade formado por duas camadas: entressola de baixa densidade 0,4 gm³ e planta compacta rígida resistente a abrasão, antiderrapante com ranhuras de 4mm conforme norma ABNT NBR ISO 20344</li> <li>- fixação do solado: fixado através de injeção direta ao cabedal</li> <li>- palmilha de montagem: com palmilha de montagem com espessura mínima de 2,2 mm em material não tecido anti-bactericida, anti-fungicida, fixada no</li> </ul>	606877	PAR	04	R\$ 352,84	R\$ 1.411,36

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 101/2026 – FORP/USP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<p>cabedal pelo sistema Strobel</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- palmilha higienica: palmilha de conforto plana em EVA perfurada dublada com tecido antibactericida e antifungicida</li> <li>- biqueira: em PVC</li> <li>- forro: forrada em tecido tridimensional espaçado (3D), com dupla camada e câmara de ar interna (dupla frontura), antibactericida e antifungica; forração na parte interna da gáspea em material não tecido de 1,8mm e forro suador parte traseira</li> <li>- norma: conforme legislação vigente para o tipo de EPI solicitado</li> <li>- certificação: com Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego vigente na data da entrega</li> </ul> <p>CA de referência:50880 Foto de referência:</p> 					
07	<p><b>SAPATO DE SEGURANÇA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Modelo: calçado ocupacional isolante elétrico de uso profissional tipo CALÇADO BAIXO - TIPO A, sem componentes metálicos</li> <li>- cabedal: em microfibra hidrofugada, espessura mínima de 1,8mm</li> <li>- tamanho: <b>tamanho 42</b></li> <li>- cor: cabedal e solado na cor <b>preta e cinza</b></li> <li>- modelo: modelo masculino</li> <li>- fechamento: por atacador com elástico roliço</li> <li>- solado: ergonômico feito em PU (poliuretano) bidensidade formado por duas camadas: entressola de baixa densidade 0,4 gm<sup>3</sup> e planta compacta rígida resistente a abrasão, antiderrapante com ranhuras de 4mm conforme norma ABNT NBR ISO 20344</li> <li>- fixação do solado: fixado através de injeção direta ao cabedal</li> <li>- palmilha de montagem: com palmilha de montagem com espessura mínima de 2,2 mm em material não tecido anti-bactericida, anti-fungicida, fixada no cabedal pelo sistema Strobel</li> <li>- palmilha higienica: palmilha de conforto plana em EVA perfurada dublada com tecido antibactericida e antifungicida</li> <li>- biqueira: em PVC</li> <li>- forro: forrada em tecido tridimensional espaçado (3D), com dupla camada e câmara de ar interna (dupla frontura), antibactericida e antifungica; forração na parte interna da gáspea em material não tecido de 1,8mm e forro suador parte traseira</li> <li>- norma: conforme legislação vigente para o tipo de EPI solicitado</li> <li>- certificação: com Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego vigente na data da entrega</li> </ul>	606877	PAR	02	R\$ 303,09	R\$ 606,18


**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 101/2026 – FORP/USP**



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	CA de referência:50880 Foto de referência: 					
<b>Total do grupo 1:</b>					<b>R\$ 4.304,10</b>	
<b>GRUPO 2</b>						
08	<p><b>BOTA DE SEGURANÇA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Modelo: calçado de segurança, tipo bota/coturno, cano médio – Tipo C, com fechamento total da gáspea, confeccionado em microfibra na cor marrom</li> <li>- matéria prima: com cabedal em microfibra composta por poliuretano e poliamida</li> <li>- cor: <b>marrom</b></li> <li>- tamanho: <b>tamanho 42</b></li> <li>- modelo: modelo unissex</li> <li>- fechamento: sem fechamento e com alças laterais para facilitar o calce</li> <li>- cano do coturno: com cano médio (meio cano - aproximadamente 23 cm); em microfibra</li> <li>- solado: solado em poliuretano (PU) bidensidade, antiderrapante com ranhuras, injetado diretamente no cabedal</li> <li>- palmilha de montagem: palmilha de montagem em múltiplas camadas de fibras 100% poliéster (não metálica), resistente a perfuração, protegendo toda a superfície plantar dos pés</li> <li>- palmilha higienica: palmilha higienica em eva antifungo e antibacteria</li> <li>- biqueira: biqueira em composite resistente</li> <li>- produto resistente à passagem de corrente elétrica. Isolante elétrico.</li> <li>- norma: conforme legislação vigente para o tipo de EPI solicitado</li> <li>- produto com Certificado de Aprovação (CA) junto ao Ministério do Trabalho e Emprego vigente na data de entrega</li> </ul> <p>CA de referência:35719 Foto de referência:</p> 	480011	PAR	01	R\$ 362,85	R\$ 362,85

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 101/2026 – FORP/USP



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	<p><b>LUVA DE SEGURANÇA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Equipamento: luva isolante de borracha – proteção das mãos contra choques elétricos.</li> <li>- Matéria prima: Borracha Natural isolante</li> <li>- Modelo: luva de proteção contra choques elétricos, lesões sérias ou até fatais. Produzidas com composto de baixa propagação de chama. Sem forro.</li> <li>- Classe 00</li> <li>- Tensão Máxima de Uso: 500 Volts.</li> <li>- Cor: preta</li> <li>- Tamanho: 10</li> <li>- Cano: Longo</li> <li>- norma: conforme legislação vigente para o tipo de EPI solicitado</li> <li>- produto com Certificado de Aprovação (CA) junto ao Ministério do Trabalho e Emprego vigente na data de entrega</li> </ul> <p>CA de referência: 2178 Foto de referência:</p> 	342892	Par	06	R\$ 310,07	R\$ 1.860,42
10	<p><b>LUVA DE SEGURANÇA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Equipamento: luva isolante de borracha – proteção das mãos contra choques elétricos.</li> <li>- Matéria prima: Borracha Natural isolante</li> <li>- Modelo: luva de proteção contra choques elétricos, lesões sérias ou até fatais. Produzidas com composto de baixa propagação de chama. Sem forro.</li> <li>- Classe 02</li> <li>- Tensão Máxima de Uso: 17000 Volts.</li> <li>- Cor: preta</li> <li>- Tamanho: 10,5</li> <li>- Cano: Longo</li> <li>- norma: conforme legislação vigente para o tipo de EPI solicitado</li> <li>- produto com Certificado de Aprovação (CA) junto ao Ministério do Trabalho e Emprego vigente na data de entrega</li> </ul> <p>CA de referência: 29773 Foto de referência:</p> 	384876	Par	04	R\$ 753,44	R\$ 3.013,76
<b>Total do grupo 2:</b>					<b>R\$ 5.237,03</b>	

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 101/2026 – FORP/USP**



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>GRUPO 3</b>						
11	<p><b>CAPA DE CHUVA – Bem 8904723</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Equipamento: vestimenta para proteção do tronco - proteção do tronco e membros superiores do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água e de precipitação pluviométrica.</li> <li>- Matéria prima: confeccionado em PVC com forro de poliéster (composição de 85% policloreto de vinila e 15% poliéster), espessura mínima: 0,20mm; material resistente ao rasgamento e tração.</li> <li>- Modelo: com capuz, mangas longas, costuras através de solda eletrônica e fechamento frontal com quatro botões plásticos de pressão</li> <li>- Cor: Amarela</li> <li>- Tamanho: XG</li> <li>- norma: conforme legislação vigente para o tipo de EPI solicitado.</li> <li>- produto com Certificado de Aprovação (CA) junto ao Ministério do Trabalho e Emprego vigente na data de entrega</li> </ul> <p>CA de referência: 28191 Foto de referência:</p> 	6244146	Unidade	02	R\$ 25,35	R\$ 50,70
12	<p><b>AVENTAL DE SEGURANÇA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Equipamento: vestimenta para proteção do tronco - proteção do tronco do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água.</li> <li>- matéria prima: confeccionado em PVC</li> <li>- Modelo: Avental de segurança com forro de poliéster, com tiras do mesmo material, soldadas eletronicamente sendo uma no pescoço e duas na cintura, com fivela plástica de engatê rápido para ajuste e fechamento e acabamento das laterais com solda eletrônica</li> <li>- Cor: Branco</li> <li>- Tamanho: 1,20M X 0,70M</li> <li>- norma: conforme legislação vigente para o tipo de EPI solicitado.</li> <li>- produto com Certificado de Aprovação (CA) junto ao Ministério do Trabalho e Emprego vigente na data de entrega</li> </ul> <p>CA de referência: 37729 Foto de referência:</p>	274717	Unidade	22	R\$ 10,91	R\$ 240,02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
						
13	<p><b>LUVA DE SEGURANÇA</b></p> <p><b>BEM 42979 – é risco químico e o CA risco biológico</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Equipamento: luva para procedimentos não-cirúrgicos (proteção das mãos contra agentes biológicos)</li> <li>- Matéria prima: 100% nitrílico (borracha nitrílica), sem pó.</li> <li>- Modelo: descartável, tipo 2, nitrílica, sem revestimento interno, interior liso, texturizada (dedos), ambidestra, não estéril, isenta de pó</li> <li>- Cor: Azul</li> <li>- Tamanho: M (8)</li> <li>- Caixa com 100 unidades</li> <li>- norma: conforme legislação vigente para o tipo de EPI solicitado.</li> <li>- produto com Certificado de Aprovação (CA) junto ao Ministério do Trabalho e Emprego vigente na data de entrega</li> </ul> <p>CA de referência: 40093 Foto de referência:</p> 	458757	Caixa com 100 unidades	11	R\$ 32,87	R\$ 361,57
14	<p><b>LUVA DE SEGURANÇA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Equipamento: luva para procedimentos não-cirúrgicos (proteção das mãos contra agentes biológicos)</li> <li>- Matéria prima: 100% nitrílico (borracha nitrílica), sem pó.</li> <li>- Modelo: descartável, tipo 2, nitrílica, sem revestimento interno, interior liso, texturizada (dedos), ambidestra, não estéril, isenta de pó</li> <li>- Cor: Azul</li> <li>- Tamanho: P</li> <li>- Caixa com 100 unidades</li> <li>- norma: conforme legislação vigente para o tipo de EPI solicitado.</li> <li>- produto com Certificado de Aprovação (CA) junto ao Ministério do Trabalho e Emprego vigente na data de entrega</li> </ul> <p>CA de referência: 40093 Foto de referência:</p>	430258	Caixa com 100 unidades	15	R\$ 32,87	R\$ 493,05



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 101/2026 – FORP/USP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
						
15	<p><b>Luva de Segurança</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Equipamento: luva para proteção das mãos contra agentes químicos (enxofres contendo compostos orgânicos (e), hidrocarbonetos saturados (j), bases inorgânicas (k), bases orgânicas (o), peróxidos (p), aldeídos (t)), contra agentes biológicos e contra umidade proveniente de operações com uso de água</li> <li>- Matéria prima: 100% nitrílico (borracha nitrílica), sem pó.</li> <li>- Modelo: descartável, tipo A, nitrílica, sem revestimento interno, interior liso, texturizada (dedos), ambidestra, não estéril, isenta de pó</li> <li>- Cor: Azul</li> <li>- Tamanho: G</li> <li>- Caixa com 100 unidades</li> <li>- norma conforme legislação vigente para o tipo de EPI solicitado.</li> <li>- produto com Certificado de Aprovação (CA) junto ao Ministério do Trabalho e Emprego vigente na data de entrega</li> </ul> <p>CA de referência: 42979 Foto de referência:</p> 	316813	Caixa com 100 unidades	08	R\$ 33,87	R\$ 270,96
16	<p><b>LUVA DE SEGURANÇA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Equipamento: luva para proteção contra agentes mecânicos, químicos, biológicos e umidade proveniente de operações com o uso de água - luva tipo A para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, cortantes, escoriantes e perfurantes, contra agentes químicos (álcoois primários (a), bases inorgânicas (k), ácidos minerais inorgânicos (l)), contra agentes biológicos e contra umidade proveniente de operações com uso de água.</li> <li>- Matéria prima: algodão com revestimento em policloreto de vinila (PVC) ou borracha nitrílica</li> <li>- Modelo: Luva de segurança confeccionada em suporte têxtil de algodão com revestimento externo de policloreto de vinila (PVC) ou de borracha nitrílica, acabamento antiderrapante na região palmar, ponta dos dedos e dorso</li> <li>- Tamanho: EG ou 10</li> <li>- Norma: conforme legislação vigente para o tipo de EPI solicitado.</li> </ul>	342892	PAR	04	R\$ 28,42	R\$ 113,68


**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 101/2026 – FORP/USP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<p>- produto com Certificado de Aprovação (CA) junto ao Ministério do Trabalho e Emprego vigente na data de entrega</p> <p>CA de referência: 37127 Foto de referência:</p> 					
17	<p><b>LUVA DE SEGURANÇA</b></p> <p>- Equipamento: luva para proteção contra agentes químicos, mecânicos, térmicos e biológicos - luva tipo A para proteção das mãos contra agentes abrasivos, cortantes e perfurantes, contra agentes térmicos (calor de contato), contra agentes químicos (hidrocarbonetos saturados (j), bases inorgânicas (k), ácidos minerais inorgânicos (l), ácidos orgânicos (n), bases orgânicas (o), peróxidos (p) e aldeídos (t)), contra agentes biológicos e contra umidade proveniente de operações com uso de água.</p> <p>- Matéria prima: borracha nitrílica</p> <p>- Modelo: com revestimento interno em flocos de algodão, antiderrapante (tipo diamante ou equivalente) na palma, na face palmar dos dedos e na ponta dos dedos</p> <p>- Cor: Verde</p> <p>- Tamanho: M</p> <p>- Cano: longo</p> <p>- Punho: com punho do mesmo material da luva</p> <p>- norma: conforme legislação vigente para o tipo de EPI solicitado.</p> <p>- produto com Certificado de Aprovação (CA) junto ao Ministério do Trabalho e Emprego vigente na data de entrega</p> <p>CA de referência: 33334 Foto de referência:</p> 	343118	PAR	05	R\$ 9,39	R\$ 46,95
18	<p><b>LUVA DE SEGURANÇA</b></p> <p>- Equipamento: luva para proteção contra agentes mecânicos e químicos – luva tipo B para proteção das mãos contra agentes abrasivos, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (hidrocarbonetos aromáticos (f), hidrocarbonetos saturados (j) e bases inorgânicas (k)).</p> <p>- Matéria prima: borracha nitrílica</p>	357488	PAR	06	R\$ 34,09	R\$ 204,54

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 101/2026 – FORP/USP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Modelo: SEM revestimento interno (acabamento clorinado), 100% texturizada</li> <li>- Cor: Verde</li> <li>- Tamanho: M</li> <li>- Cano: Longo</li> <li>- Punho: com punho do mesmo material da luva</li> <li>- norma: conforme legislação vigente para o tipo de EPI solicitado.</li> <li>- produto com Certificado de Aprovação (CA) junto ao Ministério do Trabalho e Emprego vigente na data de entrega</li> </ul> <p>CA de referência: 40506 Foto de referência:</p> 					
19	<p><b>LUVA DE SEGURANÇA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Equipamento: luva para proteção contra agentes mecânicos e químicos – luva tipo B para proteção das mãos contra agentes abrasivos, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (hidrocarbonetos aromáticos (f), hidrocarbonetos saturados (j) e bases inorgânicas (k)).</li> <li>- Matéria prima: borracha nitrílica</li> <li>- Modelo: SEM revestimento interno (acabamento clorinado), 100% texturizada</li> <li>- Cor: Verde</li> <li>- Cano: Longo</li> <li>- Tamanho: G</li> <li>- norma: conforme legislação vigente para o tipo de EPI solicitado.</li> <li>- produto com Certificado de Aprovação (CA) junto ao Ministério do Trabalho e Emprego vigente na data de entrega</li> </ul> <p>CA de referência: 40506 Foto de referência:</p> 	316813	PAR	06	R\$ 34,09	R\$ 204,54
20	<p><b>LUVA DE SEGURANÇA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Equipamento: luva para proteção contra agentes mecânicos, químicos e térmicos - proteção das mãos contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, contra agentes térmicos (pequenas chamas, calor de contato, convectivo, radiante e metais fundidos), contra agentes térmicos (frio) e contra agentes químicos - tipo a (cetonas (b), compostos de nitrila (c), enxofres contendo compostos orgânicos (e), bases inorgânicas (k),</li> </ul>	367064	PAR	02	R\$ 72,66	R\$ 145,32

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 101/2026 – FORP/USP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<p>ácidos minerais inorgânicos (l), ácidos orgânicos (n), peróxidos (p) e aldeídos (t))</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Matéria prima: malha de algodão, totalmente revestida em látex natural reforçado</li> <li>- Modelo: luva de segurança térmica e química para alta e baixa temperatura, com resistência mínima de até 250°C, revestimento espesso antiderrapante, acabamento corrugado na palma, dedos e dorso, punho reto; forro em algodão</li> <li>- Cor: Laranja</li> <li>- Cano: Longo</li> <li>- Tamanho: P</li> <li>- norma: conforme legislação vigente para o tipo de EPI solicitado.</li> <li>- produto com Certificado de Aprovação (CA) junto ao Ministério do Trabalho e Emprego vigente na data de entrega</li> </ul> <p>CA de referência: 15366 Foto de referência:</p> 					
21	<p><b>LUVA DE SEGURANÇA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Equipamento: luva para proteção contra agentes mecânicos, químicos, térmicos, biológicos e umidade proveniente de operações com o uso de água - luva para proteção das mãos contra agentes químicos - tipo "a" (álcoois primários (a), bases inorgânicas (k), ácidos minerais inorgânicos (l), ácidos minerais inorgânicos, oxidantes (m), bases orgânicas (o), peróxidos (p) e aldeídos (t)), contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, contra agentes térmicos (calor de contato), contra agentes biológicos e contra umidade proveniente de operações com o uso de água.</li> <li>- Matéria prima: látex de borracha natural</li> <li>- Modelo: luva de segurança reutilizável, sem forro; palma e ponta dos dedos com relevo antiderrapante antiderrapantes/texturizadas; punho do mesmo material da luva com virola e ranhuras.</li> <li>- Cor: Natural/Bege</li> <li>- Cano: Longo</li> <li>- Tamanho: P</li> <li>- norma: conforme legislação vigente para o tipo de EPI solicitado.</li> <li>- produto com Certificado de Aprovação (CA) junto ao Ministério do Trabalho e Emprego vigente na data de entrega</li> </ul> <p>CA de referência: 15100 Foto de referência:</p>	367064	PAR	02	R\$ 12,99	R\$ 25,98

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
						
22	<p><b>LUVA DE SEGURANÇA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Equipamento: luva para proteção contra agentes mecânicos – proteção das mãos contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes.</li> <li>- Matéria prima: Fibra sintética, com revestimento de poliuretano</li> <li>- Modelo: Luva de segurança com suporte têxtil em poliéster 13 gauge e com revestimento em poliuretano (PU) na palma e dedos, multitato; sem forro; punho elástico</li> <li>- Cor: preta</li> <li>- Tamanho: G</li> <li>- Cano: curto</li> <li>- Punho: elástico</li> <li>- norma: conforme legislação vigente para o tipo de EPI solicitado</li> <li>- produto com Certificado de Aprovação (CA) junto ao Ministério do Trabalho e Emprego vigente na data de entrega</li> </ul> <p>CA de referência: 46932 Foto de referência:</p> 	618292	PAR	30	R\$ 5,83	R\$ 174,90
23	<p><b>LUVA DE SEGURANÇA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- equipamento: luva para proteção contra agentes térmicos e mecânicos – proteção das mãos contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes térmicos (calor de contato).</li> <li>- Matéria prima: Nylon com banho de poliuretano</li> <li>- Modelo: Formato anatômico, confeccionada em suporte têxtil, com punho elástico; revestida em poliuretano (PU) na palma, face palmar e ponta dos dedos</li> <li>- Cor: preta</li> <li>- Tamanho: G</li> <li>- Cano: curto</li> <li>- norma: conforme legislação vigente para o tipo de EPI solicitado</li> <li>- produto com Certificado de Aprovação (CA) junto ao Ministério do Trabalho e Emprego vigente na data de entrega</li> </ul>	266248	Par	40	R\$ 3,53	R\$ 141,20

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 101/2026 – FORP/USP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<p>CA de referência: 32034 Foto de referência:</p> 					
24	<p><b>LUVA DE SEGURANÇA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Equipamento: luva para proteção contra agentes mecânicos - proteção das mãos contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes.</li> <li>- Matéria prima: couro vaqueta natural</li> <li>- Modelo: luva de vaqueta (total) petroleira, com reforço interno em vaqueta na palma, elástico no dorso para ajuste e viés para acabamento.</li> <li>- Cor: Natural/cinza/branco</li> <li>- Tamanho: Unico ou <b>GG</b></li> <li>- norma: conforme legislação vigente para o tipo de EPI solicitado</li> <li>- produto com Certificado de Aprovação (CA) junto ao Ministério do Trabalho e Emprego vigente na data de entrega</li> </ul> <p>CA de referência: 35693 Foto de referência:</p> 	628287	PAR	10	R\$ 20,23	R\$ 202,30
25	<p><b>LUVA DE SEGURANÇA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Equipamento: luva para proteção contra agentes mecânicos - proteção das mãos contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes.</li> <li>- Matéria prima: couro bovino curtido ao cromo e vaqueta</li> <li>- Modelo: luva de cobertura, com reforço externo do mesmo material, na cava do polegar e na região inferior do pulso possui um reforço de raspa de couro bovino costurada sobre o punho do mesmo material, no dorso a luva possui uma tira de couro tipo vaqueta e uma fivela de plástico para ajuste; não possui partes metálicas.</li> <li>- Cor: cinza</li> <li>- Tamanho: 10 - Punho longo 10cm</li> <li>- Punho: longo, em raspa</li> <li>- norma: conforme legislação vigente para o tipo de EPI solicitado</li> <li>- produto com Certificado de Aprovação (CA) junto ao Ministério do Trabalho e Emprego vigente na data de entrega</li> </ul> <p>CA de referência: 30370</p>	628287	Par	02	R\$ 40,18	R\$ 80,36

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 101/2026 – FORP/USP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<p>Foto de referência:</p> 					
26	<p><b>LUVA DE SEGURANÇA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Equipamento: luva para proteção contra agentes térmicos e mecânicos - proteção das mãos contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes térmicos provenientes de operações de soldagens e processos similares.</li> <li>- matéria prima: couro vaqueta natural curtida ao cromo na palma e no dorso, e punho em raspa</li> <li>- Modelo: Luvas de Vaqueta total e punho de raspa com 20 cm de comprimento (cano longo); elástico para ajuste no dorso; reforço palmar interno; acabamento em viés; costura com linha de nylon/mista de alta resistência.</li> <li>- Cor: cinza</li> <li>- Tamanho: G</li> <li>- Cano: longo</li> <li>- Punho: 20</li> <li>- norma: conforme legislação vigente para o tipo de EPI solicitado</li> <li>- produto com Certificado de Aprovação (CA) junto ao Ministério do Trabalho e Emprego vigente na data de entrega</li> </ul> <p>CA de referência: 25387 Foto de referência:</p> 	449497	Par	02	R\$ 30,89	R\$ 61,78
27	<p><b>LUVA DE SEGURANÇA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Equipamento: luva para proteção contra agentes mecânicos - proteção das mãos contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes.</li> <li>- matéria prima: couro vaqueta</li> <li>- Modelo: Reforço interno na palma, reforço externo de costura nos dedos polegar, médio e anelar e elástico no dorso.</li> <li>- Cor: cinza/natural</li> <li>- Tamanho: G</li> <li>- Cano: curto</li> <li>- norma: conforme legislação vigente para o tipo de EPI solicitado</li> <li>- produto com Certificado de Aprovação (CA) junto ao</li> </ul>	625429	Par	42	R\$ 27,01	R\$ 1.134,42

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 101/2026 – FORP/USP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<p>Ministério do Trabalho e Emprego vigente na data de entrega</p> <p>CA de referência: 11711</p> <p>Foto de referência:</p> 					
28	<p><b>LUVA DE SEGURANÇA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Equipamento: luva para proteção contra agentes mecânicos - proteção das mãos contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes.</li> <li>- matéria prima: Couro Vaqueta/Nylon Florestal</li> <li>- Modelo: Confeccionada em vaqueta na palma e ponta dos dedos, poliéster no dorso e punho, elástico no dorso para ajustes.</li> <li>- Cor: cinza/laranja</li> <li>- Tamanho: único</li> <li>- norma: conforme legislação vigente para o tipo de EPI solicitado</li> <li>- produto com Certificado de Aprovação (CA) junto ao Ministério do Trabalho e Emprego vigente na data de entrega</li> <li>- Cano: curto</li> </ul> <p>CAs de referência: 25636 e 17802</p> <p>Foto de referência:</p> 	628287	Par	02	R\$ 53,34	R\$ 106,68
<b>Total do grupo 3:</b>					<b>R\$ 4.058,95</b>	

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. As Certificações de Aprovação (CA) e as imagens dos equipamentos mencionadas neste Termo de Referência têm caráter meramente referencial, com o objetivo de facilitar a compreensão da descrição do produto pelo fornecedor, sendo permitida a oferta de **produtos similares ou de qualidade superior**, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas no edital.

1.1.3. Certificações obrigatórias:

- 1.1.3.1. **Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE/MTEc)**, em conformidade com a **NR-6**, devendo o licitante apresentar o número do CA para cada item e comprovar que está **vigente** no momento da entrega do equipamento.
- 1.1.3.2. **Atendimento às NBRs** exigidas específicas por tipo de EPI, como por exemplo:
- Para Calçados de segurança:
    - ✓ **NBR ISO 20344** – Métodos de ensaio para calçados de proteção.
    - ✓ **NBR ISO 20345** – Calçados de segurança para uso profissional.
    - ✓ **NBR ISO 20347** – Calçados ocupacionais.
  - Luvas isolantes de borracha (uso elétrico):
    - ✓ **NBR 10622** – Luvas isolantes de borracha para trabalhos com eletricidade.
- 1.1.4. Em observância ao princípio da ampla competitividade, as imagens, indicação de marca e/ou modelo constante neste Termo de Referência possui caráter meramente exemplificativo, sendo utilizadas exclusivamente para melhor identificação e compreensão das características do objeto a ser contratado. Desta forma, poderão ser ofertados produtos de marcas ou modelos diversos, desde que apresentem **características técnicas e funcionais equivalentes ou superiores** às especificadas e que atendam integralmente às exigências estabelecidas neste documento.
- 1.1.5. Durante a fase de julgamento das propostas, o fornecedor mais bem classificado será convocado a enviar o Documento Proposta assinado, indicando marca, modelo e/ou código de referência do objeto ofertado. Para fins de conformidade técnica, deverá ser anexado à proposta, como documentação complementar, o **catálogo oficial do fabricante** (em português), contendo imagens permitam identificar visualmente o modelo ofertado e especificações detalhadas que comprovem o atendimento integral às características deste Termo de Referência. Serão admitidos arquivos em PDF ou *links* do site oficial do fabricante. Catálogos ou imagens genéricas que não permitam a verificação exata de medidas, materiais e outras características poderão resultar na **desclassificação** da proposta
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) dias corridos** contados da **data do recebimento pelo CONTRATADO da Notificação de Fornecimento emitida pela USP**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## Subcontratação

- 1.5. O CONTRATADO **não poderá subcontratar**, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se no processo da contratação em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se no processo da contratação em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### SUSTENTABILIDADE

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. O cumprimento de critérios e normas ambientais se faz necessária, sendo então obrigatório que a empresa detenha conhecimentos técnicos e cumpra a legislação ambiental vigente, caso necessário.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 dias corridos**, contados da data de recebimento pelo CONTRATADO da notificação de fornecimento encaminhada pela FORP-USP, em remessa única.

5.2. **Caso não seja possível a entrega** na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **03 (três) dia(s) de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

**Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto /USP**

**Serviço de Material e Tesouraria/Almoxarifado** - Prédio da Administração – Sala K-26

Avenida do Café, s/n – Ribeirão Preto/SP – CEP: 14040-904

Horário: segunda a sexta-feira (excetos feriados e pontos facultativos), das 8h às 12h e das 13h30 às 17h

5.4. O bem deverá estar acondicionado em embalagem original e lacrada, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, contendo identificação do fabricante, bem como informações sobre marca, modelo do produto e data de fabricação e/ou data/prazo de validade, quando aplicável. **Produtos que não atenderem a esses requisitos poderão ser rejeitados no ato da entrega.**

5.5. No momento da conferência para recebimento definitivo, caso o(s) produto(s), não atenda as exigências estabelecidas neste edital ou na proposta comercial encaminhada pelo fornecedor, a devolução/troca ficará integralmente a cargo do CONTRATADO, incluindo a retirada do(s) produto(s) no mesmo endereço de entrega da CONTRATANTE.

- 5.6. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos respectivos manuais de instruções, quando aplicável, e dos **certificados de garantia**.
- 5.7. Para os produtos que possuam **prazo de validade**, estes deverão apresentar, por ocasião da entrega, **vida útil mínima correspondente a 75%** (setenta e cinco por cento) de sua validade total.
- 5.8. Todos os produtos deverão estar com o **Certificado de Aprovação (CA)** emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego **vigente na data da entrega**.
- 5.9. Na hipótese de entrega de objetos desmontados, o fornecedor será responsável por sua montagem, sem custos adicionais para a Administração, considerando-se a entrega efetivada apenas após a completa montagem dos itens.

## **GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

- 5.10. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou o fornecido pelo fabricante, prevalecendo o que for maior.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o **CONTRATADO** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A Universidade de São Paulo poderá convocar representante do **CONTRATADO** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante do **CONTRATADO** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do **CONTRATADO**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).
- 6.9. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo **CONTRATADO** (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).
- 6.10. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).
- 6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).
- 6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

### Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).
- 6.15. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.16. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
  - 6.16.1. Não haverá rotinas complementares.

### Gestor do Contrato

- 6.17. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).
- 6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

- 6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).
- 6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).
- 6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).
- 6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Do recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **07 (sete) dias**, a contar da notificação do **CONTRATADO**, **às suas custas**, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **07 (sete) dias úteis**.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertinente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**;
- 7.10. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

### Prazo de pagamento

- 7.12. O pagamento será efetuado no prazo não inferior a **28 (vinte e oito) dias**, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023 e da Portaria GR nº 8249/2023.
- 7.12.1. São condições para a liberação do pagamento:
- a) O recebimento definitivo do objeto;
  - b) A entrega da documentação fiscal completa;
  - c) A não existência de registro do **CONTRATADO** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pelo **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 53.455/2008.
- 7.13. Havendo atraso no pagamento dos contratos celebrados pela Universidade de São Paulo, por razões não imputáveis ao **CONTRATADO**, o valor devido será atualizado monetariamente pelo **IPC-FIPE** na forma da legislação aplicável, calculado pro rata temporis em relação ao atraso verificado, tornando-se passível de responsabilização aquele que der causa ao atraso imotivado.
- 7.13.1. Não será considerado atraso o período de suspensão dos pagamentos em razão do descumprimento das condições fixadas em contrato, nem as retenções para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Universidade ou a terceiros.
- 7.13.2. O pagamento da atualização financeira estabelecida neste artigo dependerá de requerimento a ser formalizado pela empresa contratada.

- 7.14. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.
- 7.15. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.
- 7.16. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- 7.17. Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto contratado, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis.

### Forma de pagamento

- 7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do **CONTRATADO** no Banco do Brasil S/A, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.
- 7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
  - 7.19.1. O **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
  - 7.19.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.20. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR GRUPO**.

### Forma de fornecimento

- 8.2. O fornecimento do objeto será **integral**.

### Exigências de habilitação

- 8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a. *SICAF*;
  - b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
  - c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
  - d. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
  - e. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
  - f. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
  - g. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 8.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea “d” do item anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.
- 8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:**

- 8.12. Observadas as disposições do art. 18 do Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024, e considerando que o objeto desta contratação se encontra enquadrado no **Inciso II**, deverá ser apresentada a seguinte documentação:
- 8.12.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual (Certidão de Débitos tributários Inscritos na Dívida Ativa)**, do domicílio ou sede do fornecedor;
- 8.12.1.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.12.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.12.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), **referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.12.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**).

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 13.600,08 (treze mil e seiscentos reais e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos na **tabela acima**.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.
- 10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:
- Gestão/Unidade: [...];
- Fonte de Recursos: [...];
- Programa de Trabalho: [...];
- Elemento de Despesa: [...];
- Plano Interno: [...].
- 10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ribeirão Preto, na data da assinatura digital.

**ISABEL CRISTINA GALINO SOLA**

**Agente de Contratação**

(baseado nas informações do Termo de Referência Preliminar da Demanda de  
Compra 177319/2026, assinado pelo(s) responsável(eis) pela demanda)

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

Referente ao Aviso de Contratação Direta nº 101/2026

GRUPO _____							
Item	Descrição	Qtde.	Número CA	Marca	Modelo / código de Referência	Valor Unitário	Valor Total
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$

**PRAZOS**

Entrega: 30 (trinta) dias corridos.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

Condição de pagamento: 28 (vinte e oito) dias corridos.

Garantia: 12 meses

**“Declaramos total concordância com os termos do Aviso de Contratação e do Termo de Referência”**

**DADOS DO PROPONENTE:**

Dados da empresa: (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail)

DADOS DA CONTA DO **BANCO DO BRASIL** para pagamento (conforme exigência do item 7.18 do Anexo I do Aviso de Contratação):

---

(assinatura do responsável devidamente identificado com nome, cargo, RG e CPF)

**OBSERVAÇÕES**

1) Os fornecedores deverão **indicar, em suas propostas, as marcas e os modelos** dos itens ofertados, incluindo o **número do Certificado de Aprovação (CA)** emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, de maneira que possibilite a identificação inequívoca dos produtos, devendo ser informado também o link para o site do fabricante ou do produto, no qual conste a respectiva especificação técnica (catálogo ou ficha técnica), para fins de conferência pela área técnica.

2) Deverão estar inclusos, nos valores da proposta comercial, além do lucro, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

## **ANEXO III – ORIENTAÇÕES SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA**

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Universidade de São Paulo, na condição de Autarquia Especial do Governo do Estado de São Paulo, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

### **INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012**

### **INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023**

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna “IR (02)” do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.



## USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

### Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código GAK9-BQLB-DWDK-G1XH no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/GAK9-BQLB-DWDK-G1XH>

#### **Ricardo Gariba Silva**

Nº USP: 90158

Data: 24/06/2026 11:03

#### **Isabel Cristina Galino Sola**

Nº USP: 2142722

Data: 24/06/2026 14:14